

João Monlevade, 19 de Agosto de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 161/2022

Município: Rio Piracicaba/MG

Assunto: Indenização

Fornecedor: Precisão Serviços Médicos Ltda

Procedimento: Injeção Oftalmológica de Lucentes

Paciente: José Paulino da Silva

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Precisão Serviços Médicos para o paciente mencionado acima.

Foi solicitado pelo Município de Rio Piracicaba/MG um procedimento de Injeção Oftalmológica Aplicação de Lucentes. Ocorre que, como paciente levou o medicamento para aplicação que é a injeção de lucentis, deve ser faturado apenas à aplicação do profissional no valor de R\$ 722,70.

Dessa forma, como o Consórcio possui um saldo no valor de R\$ 642,50 com o fornecedor deste procedimento, desse saldo será descontado o valor de R\$ 722,70, ficando um débito de R\$ 80,20 (oitenta reais e vinte centavos). Esse débito deverá ser pago por meio de indenização, uma vez que, quando foi realizado o procedimento no dia 05/07/2022, o contrato nº 189/2021 não estava vigente. O prazo de vigência do mesmo era até o dia 15/06/2022.

Mesmo quando não tem cláusula contratual que contempla o procedimento o mesmo deverá ser pago por meio de indenização. Ademais o enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei, sendo assim, os serviços prestados a Administração Pública devem ser pagos, independente de ausência de cláusula contratual.

Mediante análise de documentação e PARECER JURÍDICO anexo, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Por fim, preservando o direito á vida e à saúde, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do **procedimento de Injeção Oftalmológica de Lucentes, no valor de R\$80,20 (oitenta reais e vinte centavos) por meio de indenização**. Ressaltando que, o valor é de R\$ 722,70 e que foi descontado este valor no saldo de R\$ 642,50, restando este débito que será indenizado.

Caso haja reiterada indenização com este tipo de procedimento, recomenda que seja feita sindicância para apurar quem deu causa a presente Indenização.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG